

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

*Aprovado oficialmente
10/4/61.
W. G. S.*

R 39/61

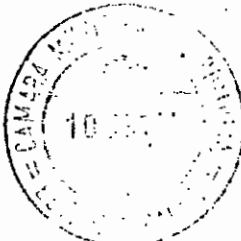
Considerando que o Artigo 101 da Lei Orgânica dos Municípios determina ao Sr. Prefeito Municipal encaminhar o Balancete trimestral até o dia 10 de cada mês;

Considerando que esse prazo já está esgotado; sem que o sr. Prefeito tenha feita a remessa do respectivo balancete

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado ao Sr. Prefeito, solicitando de S. Excia. informar qual a razão do atraso da remessa do referido balancete trimestral, não cumprindo assim com o que preceitua o artigo 101 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das Sessões, em 10 de Abril de 1961.

[Assinatura]





Camara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 71/61

ASSUNTO:

Remetendo Requerimen-
to 39/61

EM 12 de Abril de 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Rec. em 14 de 4 de 1961

Resp. em de de 19.....

Senhor Prefeito

Pel.

Com o presente, tenho a honra de remeter a
sa Excia. para os devidos fins, com pedido de devolução oportuna
querimento 39/61 de autoria do vereador Yasuaki Horiuti, aprovado
esta Casa em sessão realizada no dia 10 do corrente mês.

Reitero a V.Excia. os meus protestos de el
da estima e distinta consideração.

Dr. Nelson Alve S Bastos

Presidente

A Sua Excia o Senhor
Florentino Favoreto
DD. Prefeito Municipal de
POMPEIA